



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO "Prof. Jacy de Assis"
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2011

PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

O Programa de Pós-Graduação em Direito - Curso de Mestrado em Direito Público (CMDIP) da Faculdade de Direito Professor Jacy de Assis (FADIR), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos interessados que serão abertas as inscrições para seleção de alunos regulares, turma 2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo é regido por este Edital, pela Decisão Administrativa nº. 02/2011 do CONFADIR, pela Resolução nº. 12/2008 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), Resolução nº 01 de 2011 - CMDIP, pelo Regimento do Curso de Pós-Graduação em Direito Público e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU.

1.2. As Comissões Examinadoras das etapas do concurso de seleção de mestrado serão indicadas e designadas pelo Colegiado do CMDIP, de acordo com o anexo - 6. A composição de cada Comissão será divulgada no dia final de matrículas, podendo ser alterada com antecedência mínima de 24 horas, antes da realização de cada etapa seletiva, no sítio www.fadir.ppgmdp.ufu.br e é integrada exclusivamente por professores credenciados do programa.

1.3. O processo seletivo será realizado no bloco 3D, Campus Santa Mônica, da UFU, em Uberlândia - MG.

1.4. As informações relativas aos locais de realização da prova escrita e das entrevistas serão divulgadas, oportunamente, no sítio www.fadir.ppgmdp.ufu.br e no quadro de avisos da Coordenação/Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito.

1.5. As várias etapas do processo seletivo são informadas e regidas pelos princípios da área de concentração e linha de pesquisa do programa.

2. VAGAS.

2.1. São oferecidas **15 (quinze) vagas** para alunos regulares, na área de concentração de **Direitos e Garantias Fundamentais**, distribuídas na linha de pesquisa: **Sistemas Jurídicos e Direitos Individuais e Coletivos**.

3. REQUISITOS À INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos graduados em curso de Bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério de Educação - MEC (ou equivalente estadual).

3.2. Poderão se inscrever condicionalmente os matriculados no último semestre letivo, ou último ano letivo do curso de Direito, devendo, nestes casos, a conclusão do curso ser realizada até o final do ano letivo de 2011.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia - MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

3.3. Os inscritos condicionais do item 3.2, em caso de aprovação neste certame, deverão apresentar, no momento da matrícula no curso, documento comprobatório de conclusão de curso.

3.4. A documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

3.4.1. Formulário de inscrição preenchido, acompanhado de uma fotografia recente (tamanho 3x4);

3.4.2. Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido e, nos casos do item 3.2, documento comprobatório de matrícula e declaração da Coordenação ou Unidade Acadêmica que concluirá o curso;

3.4.3. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação (inclusive para os candidatos nas hipóteses do item 3.2, ainda que não concluído); Cópia da Carteira de Identidade (ou documento profissional ou CNH) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (passaporte no caso de estrangeiros);

3.4.4. Prova de estar em dia com a obrigação militar, para candidatos do sexo masculino, e de que está quite, via certidão, com a justiça eleitoral, no caso de ser candidato brasileiro (no caso de candidato estrangeiro, os exigidos pela legislação específica);

3.4.5. Currículo Lattes com dados dos últimos 3 (três) anos – novembro de 2008 a novembro de 2011 (modelo **Lattes** disponível no sitio: www.cnpq.br) acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, anexados em encadernação na ordem de apresentação do anexo 1 do edital;

3.4.6. 03 (três) cópias do Projeto de Pesquisa, encadernadas separadamente, de no máximo de 20 páginas (incluindo todos os itens, textuais, pré e pós textuais, bibliografia), que deverá seguir o modelo do anexo 2 do edital;

3.4.7. Comprovante do recolhimento da taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme definida no item 03 do art. 1º da Resolução Nº. 03/1997 do Conselho Diretor (CONDIR) da UFU. Este recolhimento dar-se-á por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser acessada no endereço eletrônico: <http://www.gru.ufu.br/> - Serviços Educacionais e Taxa Seleção Mestrado CMDIP.

3.5. Todos os documentos acima mencionados, do item 3.4, **devem ser apresentados na seguinte ordem, em cadernos espirais com capa transparente, separados, da seguinte maneira:**

3.5.1. 1º caderno, os documentos pessoais do item 3.4;

3.5.2. 2º caderno, currículo e documentos do anexo 1, separados de acordo com o detalhamento do anexo, sempre antecedidos, por cada linha de atividades do anexo, por tabela redigida pelo candidato já discriminando a pontuação para a posterior homologação da Comissão avaliadora;

3.5.3. 3º caderno, 3 vias do projeto de pesquisa, encadernadas separadamente.

3.6. No 2º caderno, o candidato deve juntar fotocópia das publicações:

3.6.1. Livros: cópia da capa, índice, dados de catálogo, indexação;

3.6.2. Revistas: fotocópia da capa, da primeira página do artigo, índice, indexação;

3.6.3. Livros coletivos: cópia da capa, índice, indexação, da primeira página da contribuição, dados do catálogo;

3.6.4. Publicações eletrônicas: cópia impressa do artigo, sítio ou área de acesso;

3.6.5. Material em mídia eletrônica: cópia impressa com os dados exigidos para revistas ou livros.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.

Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

3.7. O candidato deverá apresentar a tabela preenchida com a somatória de todos os pontos para a homologação pela Comissão Avaliadora (de acordo com o anexo 1).

3.8. A não apresentação na ordem e no formato estabelecido no item 3.5, e o não preenchimento, pelo candidato, de tabela discriminada e com os pontos lançados, implica na negativa de inscrição ou indeferimento da inscrição.

4. INSCRIÇÕES.

4.1. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, acondicionada em envelope, escrita na parte de fora a identificação do remetente, com o endereço e o destinatário da seguinte forma:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
CMDIP - Seleção 2º semestre de 2011 - Sala 301B, Bloco 3D
Avenida: João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica,
CEP: 38.408-100 Uberlândia - MG.

4.2. As inscrições serão realizadas no período **de 07 a 18 de novembro de 2011**.

4.3. As inscrições serão realizadas na Coordenação/Secretaria da Pós-Graduação em Direito - Curso de Mestrado em Direito Público, na sala 301B, bloco 3D, prédio da Faculdade de Direito “Prof. Jacy de Assis” da Universidade Federal de Uberlândia, situada na Avenida João Naves de Ávila, 2121, campus Santa Mônica, cidade de Uberlândia, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta.

4.4. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador, por instrumento de procuração com poderes específicos para o ato, com a apresentação dos documentos pessoais do procurador no momento da realização.

4.5. As inscrições também serão aceitas por via postal, obrigatoriamente por Sedex, com a data de postagem até o **dia 14 de novembro de 2011**.

4.6. Não serão aceitas as inscrições enviadas por via eletrônica ou fac-símile.

4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, ressalvadas as hipóteses do item 3.2.

4.8. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.9. A confirmação do recebimento das inscrições, deferimento ou indeferimento, serão publicadas no dia **22 de novembro de 2011** no sítio: www.fadir.ppgmdp.ufu.br.

4.10. Os recursos do indeferimento da inscrição deverão ser protocolados nos dias **23 e 24 de novembro de 2011**, no mesmo local das inscrições.

4.11. O resultado da apreciação dos recursos será publicado no dia **25 de novembro de 2011** no sítio do CMDIP/FADIR/UFU.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para o ingresso no Programa de Mestrado em Direito Público compreenderá 03 (três) etapas, com distintas fases eliminatórias e classificatórias, descritas a seguir:

5.1.1. **1ª - ETAPA - COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**, de caráter eliminatório e condição à admissão no programa, devendo o candidato apresentar a comprovação requerida até a data da matrícula no curso no início do período letivo, em 2012.

5.1.1.1. Os candidatos deverão comprovar a proficiência em línguas estrangeiras com a devida certificação emitida há, no máximo, 3 anos anteriores à publicação do edital.

5.1.1.2. São considerados válidos como atestados ou certificação de proficiência os seguintes certificados:

5.1.1.2.1. DELE - Diploma Espanhol como Língua Estrangeira para o espanhol;

5.1.1.2.2. DELF - Diplôme d'Etudes en Langue Française ou DALF - Diplôme Approfondi de Langue Française para o francês;

5.1.1.2.3. TOEFL - Test of English as a Foreign Language ou CEF - Common European Framework para o inglês;

5.1.1.2.4. TestDaF para o alemão;

5.1.1.2.5. CELI - Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana ou CILS - Certificato di Italiano come Lingua Straniera;

5.1.1.2.6. Certificados emitidos pelo PROFLIN-UFU.

5.1.1.3. São considerados válidos os atestados de proficiência emitidos por Instituição de Ensino Superior que tenha Programa de Pós-Graduação em Direito reconhecido pela CAPES, ou de instituição reconhecida por estas entidades, desde que tenha sido obtido há, no máximo, três anos - anteriores à publicação do edital.

5.1.1.3.1. Em todos os itens acima, desde que o atestado ou certificação tenha sido obtido há, no máximo, três anos - anteriores à publicação do edital.

5.1.1.4. Candidatos de países não integrantes dos países de língua e origem portuguesa deverão realizar provas e obter certificados da língua portuguesa.

5.1.1.5. As avaliações de idiomas Espanhol, Francês e Inglês poderão ser realizadas pelo PROFLIN - Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e Língua Portuguesa para Estrangeiros. O PROFLIN é entidade ligada ao Instituto de Letras e Linguística - ILEEL da Universidade Federal de Uberlândia. As informações no Sítio: <http://www.ileel.ufu.br/proflin>.

5.1.1.6. As inscrições do exame do PROFLIN não são de responsabilidade do Curso de mestrado em direito e obedecem aos prazos e cronograma estabelecidos por aquela unidade acadêmica. As datas de aplicação deste exame são publicadas no sítio referenciado no item acima.

5.1.1.7. O certificado de aprovação no exame de proficiência em línguas (ou validação de outro certificado de proficiência em línguas) deverá ser protocolado pelo candidato, caso aprovado, até o dia de matrícula no curso, de acordo com o calendário acadêmico estabelecido pela UFU para a matrícula de aprovados na pós-graduação.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.

Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO "Prof. Jacy de Assis"
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

5.1.2. **2ª - ETAPA - PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO JURÍDICO**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **26 de novembro de 2011** com início às 13 horas e 30 minutos.

5.1.2.1. A prova é constituída de 01 (uma) questão com valor de 100 pontos, do **sorteio de 3 pontos**, constantes no anexo 3 deste edital, que deverá ser respondida em forma de dissertação, de acordo com a bibliografia base do concurso, com duração máxima de 04 (quatro) horas, **sem consulta de qualquer espécie**.

5.1.2.2. O sorteio **dos 3 pontos para a dissertação da prova** será realizado às 13 horas e quarenta minutos.

5.1.2.3. A prova será individualizada somente pelo número de inscrição do candidato.

5.1.2.4. É vedado o lançamento de qualquer dado identificador do candidato na prova, sob pena de eliminação.

5.1.2.5. A bibliografia base da prova escrita consta do anexo 4 do edital.

5.1.2.6. No processo de análise dessa prova pelos docentes do Programa será observada a seguinte estrutura básica na elaboração das respostas: **Introdução, desenvolvimento e considerações finais**.

5.1.2.7. Serão apreciados os seguintes itens nas respostas: **domínio de conteúdos específicos; consistência na argumentação jurídica e formulação de raciocínios a partir da bibliografia indicada; sistematização, pautada na coerência e coesão das idéias; capacidade de compreensão; clareza de expressão e respeito aos padrões de língua culta (conforme a pontuação do anexo 5)**.

5.1.2.8. Para aprovação nesta prova escrita o candidato deverá obter a nota igual ou **superior a 70 (setenta) pontos**.

5.1.2.9. A identificação das provas será realizada no dia **30 de novembro de 2011**, com a abertura dos envelopes e registro de notas aos candidatos, às 19 horas, na sala 309 do bloco D, campus Santa Monica, Uberlândia.

5.1.2.10. Logo após a identificação, os resultados serão publicados no sítio www.fadir.ppgmdp.ufu.br e afixados no quadro de informes do Programa.

5.1.2.11. Os recursos aos resultados da prova escrita deverão ser protocolados nos dias **01 e 02 de dezembro de 2011**, no mesmo local das inscrições. O resultado da apreciação dos recursos será publicado no dia **03 de dezembro de 2011** no sítio www.fadir.ppgmdp.ufu.br.

5.1.2.12. Caso necessite, o candidato deverá se dirigir ao local das inscrições para a obtenção de fotocópia da prova para a instrução do recurso (cópia às expensas do candidato).

5.1.3. **3ª - ETAPA - ANÁLISE CONJUNTA: CURRÍCULO, PROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA**, de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.3.1. O currículo dos candidatos, a entrevista e o projeto de pesquisa serão realizados e avaliados pela(s) Comissão(ões) dos docentes do CMDIP/FADIR/UFU, entre os dias **05 a 06 de dezembro de 2011**, levando em consideração os critérios deste edital.

5.1.3.2. O currículo será pontuado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3.2.1. Serão atribuídos 100 (cem) pontos ao candidato que obtiver a maior pontuação de acordo com os itens das tabelas de avaliação do currículo. As notas dos

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

demais candidatos serão proporcionais à pontuação do primeiro, de 0 (zero) a 99 (noventa e nove) pontos.

5.1.3.2.2. O cálculo da pontuação do currículo será realizado com utilização da seguinte fórmula: **Pontuação do candidato dividido pela pontuação do candidato com maior pontuação que será igual à nota da análise curricular de cada candidato.**

5.1.3.3. O projeto de pesquisa do candidato será objeto de exame para a verificação da qualidade científica, reciprocidade com a vida acadêmica constante do currículo e adequação do projeto à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa do Programa, e da exequibilidade de orientação e de execução da pesquisa proposta (análise metodológica), e análise da estrutura e da consistência teórica do projeto.

5.1.3.4. A entrevista Consistirá na arguição dos candidatos aprovados na segunda etapa por uma banca de professores e versará sobre:

5.1.3.4.1. O projeto de pesquisa;

5.1.3.4.2. O currículo;

5.1.3.4.3. Avaliação do perfil acadêmico, da capacidade e da disponibilidade do candidato para o desenvolvimento da pesquisa de acordo com o projeto e o currículo.

5.1.3.5. A entrevista será pontuada de acordo com os seguintes pontos:

5.1.3.5.1. Coerência e fluência nas respostas;

5.1.3.5.2. Argumentos esposados na defesa do projeto;

5.1.3.5.3. Seqüência articulada na defesa do projeto;

5.1.3.5.4. Demonstração de conhecimento sobre os assuntos apresentados no projeto;

5.1.3.5.5. Adequação e planejamento às exigências acadêmicas do Programa de Mestrado.

5.1.3.6. No sítio: www.fadir.ppgmdp.ufu.br será publicada a tabela com o nome do candidato, horário e a respectiva banca de professores para a realização da entrevista.

5.1.3.7. A formação da banca de professores avaliadores do projeto levará em consideração a pertinência temática dos projetos à linha e aos projetos propostos pelo curso.

5.1.3.8. O projeto e a entrevista são pontuados em 100 pontos, atribuindo-se 50 pontos à análise do item 5.1.3.3, e 50 pontos à análise dos itens do ponto 5.1.3.4, mediante a seguinte fórmula: **nota do projeto e da entrevista = 50 pontos possíveis da entrevista + 50 pontos possíveis do projeto.**

5.1.3.9. A pontuação da terceira etapa, análise composta, será **expressa pela média aritmética simples: (1) da nota atribuída ao currículo - nota 1; e (2) da nota atribuída ao projeto de pesquisa e à entrevista - nota 2.**

5.1.3.10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 pontos.

5.1.3.11. Os resultados da terceira etapa e os resultados finais serão publicados no dia **07 de dezembro de 2011**, no sítio: www.fadir.ppgmdp.ufu.br.

6. DOS RESULTADOS FINAIS.

6.1. A classificação final dos candidatos será feita mediante a média aritmética simples das notas obtidas **na segunda etapa**, prova de conhecimentos jurídico,

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.

Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

considerada **nota 1**, e a nota obtida **na terceira fase**, análise mista, considerada **nota 2**, de acordo com a seguinte fórmula: $\frac{N1 + N2}{2} = \text{RESULTADO FINAL}$.

2

6.2. O critério de desempate entre os candidatos aprovados obedecerá à seguinte ordem de prioridade: maior nota no projeto de pesquisa, maior nota na análise curricular e maior nota na entrevista.

6.3. As vagas oferecidas serão preenchidas somente por aqueles que obtiverem no **mínimo 60 pontos** inclusive, no resultado final, respeitado o limite de quinze vagas oferecidas.

6.4. Ressalvada a hipótese de desistência de candidato aprovado e classificado, os candidatos em lista de suplência não são titulares de qualquer direito à admissão no programa, na presente chamada deste edital, ou em futuros ingressos no programa.

7. **DOS RECURSOS.** Os recursos da terceira fase e dos resultados finais deverão ser protocolados nos dias **08 e 09 de dezembro de 2011**, no mesmo local das inscrições.

7.1. O resultado dos recursos será publicado no dia **10 de dezembro de 2011**.

7.2. A lista de classificação dos candidatos será divulgada, **07 de dezembro de 2011**, no quadro de avisos do Programa e no sítio: www.fadir.ppgmdp.ufu.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital e das demais normas pertinentes à matéria.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita e da entrevista com 30 minutos de antecedência. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato após o horário previsto.

8.3. Os resultados de todas as etapas serão divulgados em listas afixadas no quadro de aviso do CMDIP e da FADIR.

8.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horário de prova e aprovação dos candidatos.

8.5. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na Coordenação/Secretaria do CMDIP ou pelo e-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br até a data da homologação da seleção.

8.6. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de aprovados.

8.7. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Diretor da FADIR.

8.8. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na Coordenação/Secretaria do CMDIP, segundo o calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFU, do Regulamento do CMDIP, as normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e do Regulamento Geral da UFU.

8.9. A qualquer tempo pode-se anular a inscrição, a prova, a entrevista e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova, na entrevista e/ou nos documentos apresentados.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.

Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO "Prof. Jacy de Assis"
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

8.10. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá enviar, até 05 dias antes, impreterivelmente, à Coordenação/Secretaria do CMDIP solicitação de condições especiais.

8.11. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.12. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição para a retirada, até sessenta dias após a divulgação do resultado final, na Coordenação/Secretaria do CMDIP. Após este prazo será eliminada.

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora ou Colegiado do CMDIP.

Uberlândia, 14 de março de 2011.

Prof. Dr. Alexandre Walmott Borges
Coordenador do CMDIP

Téc. Ms. Antônio Neto Ferreira dos Santos
Secretário do CMDIP

Inscrições	07-18 de novembro (inscrições por sedex - postadas até o dia 14 de novembro)
Confirmação de inscrições	22 de novembro
Recursos à confirmação	23 e 24 de novembro
Resultado dos recursos	25 de novembro
Realização da prova escrita	26 de novembro
Resultados da prova escrita	30 de novembro - 20 horas
Recursos à correção da prova escrita	01 e 02 de dezembro
Resultados dos recursos	03 de dezembro
Entrevistas, análises curriculares e projetos de pesquisa	05-06 de dezembro
Resultados finais	07 de dezembro
Recursos aos resultados finais	08-09 de dezembro
Resultados dos recursos	10 de dezembro

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia - MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - CURSO
DE MESTRADO EM DIREITO PÚBLICO (CMDIP)

ANEXO 1 – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO CANDIDATO

O candidato deverá preencher o caderno 2 da inscrição de acordo com os itens abaixo. Determina-se que os documentos sejam organizados de acordo com cada um dos itens da tabela, separadamente, e dispostos já com a identificação de pontos para a avaliação da Comissão.

Somente são computados os trabalhos, títulos e pontos de atividades realizadas nos últimos 3 anos e desde que apresentem caráter científico.

Não são computadas aprovações em concursos públicos excetuando-se aquelas para o magistério superior do direito.

Os limites máximos estampados em cada item referem-se ao triênio e não a cada ano isoladamente.

A publicação de anais, artigos ou resumos, com o mesmo título, não serão computados cumulativamente atribuindo-se exclusivamente uma única pontuação, ao item de maior valoração na tabela abaixo.

Publicações eletrônicas deverão vir acompanhadas de descrição da página de acesso, do nome do sítio eletrônico, do ícone de acesso ao material e cópia do material (capa, título, identificação).

São reconhecidas as iniciações científicas patrocinadas por órgãos oficiais – CNPQ, órgãos estaduais de fomento. Outras iniciações são consideradas atividades pontuadas com 1 ponto, no limite de 2 pontos. Atividades de IC desenvolvidas por outros órgãos ou entidades serão submetidas à análise de comissão de avaliação de títulos.

As atividades de estágio somente são consideradas se pertinentes à área jurídica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Títulos em outras áreas do conhecimento.	Doutorado = 8 pontos Mestrado = 4 pontos Mestrado profissional = 2 pontos (três pontos em mestrados nas áreas afins – de acordo com a tabela nacional de conhecimento) Especialização = 1 ponto Limite máximo de 12 pontos

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

Título de especialista na área do direito (incluindo MBAs na área jurídica)	2 pontos (em caso de defesa pública, com a comprovação da ata de defesa pública, 3 pontos) Limite máximo de 2 pontos
Título de graduação obtido em área do conhecimento compatível com as ciências jurídicas (exclui-se a graduação em direito considerada exclusivamente requisito à inscrição)	2 pontos Limite máximo de 4 pontos
Aprovação em concurso público do magistério superior do direito (curso de direito ou disciplina privativa de bacharel em direito). Somente são aceitas as aprovações em instituições públicas de ensino superior.	1 ponto por aprovação Limite máximo de 2 pontos

ATIVIDADES DIDÁTICAS

Magistério de aulas na graduação (em disciplinas do curso de direito ou disciplinas privativas de bacharéis em direito)	2 pontos por disciplina-semester (limitado ao máximo de 4 pontos ou 2 disciplinas por semestre letivo). Nos casos de disciplinas anuais, computar cada disciplina como valendo 4 pontos (limitado ao máximo de 8 pontos anuais ou 2 disciplinas anuais). Nos demais casos, regimes quadrimestrais ou trimestrais, computar a disciplina na proporção. Não serão computadas disciplinas da mesma matéria, no mesmo semestre, ainda que lecionadas em instituições diferentes. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 8 pontos.
Magistério de aulas na Pós-Graduação- mestrado ou doutorado	4 pontos por disciplina-semester. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 8 pontos.
Magistério de Aulas na especialização ou mestrado profissionalizante	2 pontos por disciplina. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 4 pontos.
Magistério de Aulas em núcleos de prática jurídica ou escritório modelo de advocacia	1 ponto por semestre. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 2 pontos.
Orientação de monografia de conclusão de curso – graduação em direito - ou especialização	1 ponto por aluno . LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 8 pontos.
Orientação de dissertação de mestrado	2 pontos por aluno. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 8 pontos.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO "Prof. Jacy de Assis"
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

Orientação de Tese de Doutorado	4 pontos por aluno. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 8 PONTOS.
Orientação de projeto de iniciação científica - na área do direito -, reconhecido por órgão oficial de fomento.	2 pontos por aluno. LIMITE MÁXIMO DE 8 PONTOS.
Monitor - monitoria na área do direito - reconhecida pela instituição	2 pontos por monitoria Limite máximo de 4 pontos.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
Publicação de livro didático ou científico na área do direito. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	8 pontos por livro. Limite máximo de 16 pontos.
Publicação ou organização de capítulo de livro didático ou científico na área do direito. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	4 pontos por capítulo ou por organização. Limite máximo de 8 pontos.
Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado, classificado pelo sistema QUALIS/Área do Direito (CAPES).	Extrato A = 8 pontos Extrato B 1, 2, 3 = 6 pontos Extrato B 4,5 = 4 pontos e Extrato C = 2 pontos Limite máximo de 12 pontos.
Bolsista de iniciação científica com patrocínio de órgãos oficiais de	4 pontos por atividade

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia - MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO "Prof. Jacy de Assis"
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

fomento.	Limite máximo de 8 pontos.
Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado, ou de outra área do conhecimento; Trabalho ou resumo publicado em anais de reunião científica; Apresentação de trabalho em reunião científica; todas as formas comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do material, ou certidão do evento.	1 ponto por artigo-atividade. Limite máximo de 4 pontos.
Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, ou Conselho editorial, Comprovadas com a declaração do Coordenador da Comissão organizadora ou da IES responsável pelo evento; membro de projeto de extensão, ensino ou pesquisa; Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, participação em mesas redondas ou em painéis de debate; membro de ação comunitária ou solidária que exija labor jurídico. A participação como membro efetivo, como conferencista, palestrante ou debatedor. Sempre exigida a pertinência com a área do direito.	1 ponto por evento-atividade. Limite máximo de 4 pontos.
Participação como membro titular em bancas de defesas de projetos, estágio supervisionado, monografias, dissertação de mestrado, tese de doutorado, nos casos em que couber	1 ponto por participação. Limite máximo de 4 pontos.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

FACULDADE DE DIREITO "Prof. Jacy de Assis"

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

MODELO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO E ANEXADO - DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL. TABELA ILUSTRATIVA E EXEMPLO PARA O PREENCHIMENTO PELOS CANDIDATOS. A confecção é obrigatória pelos candidatos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA <i>Candidato AAAA</i>	
Títulos em outras áreas do conhecimento.	2 <i>Especializações</i> <i>= 2 pontos</i> <i>TOTAL = 2</i> <i>PONTOS</i>
Título de graduação obtido em área do conhecimento compatível com as ciências jurídicas (exclui-se a graduação em direito considerada exclusivamente requisito à inscrição)	2 <i>pontos =</i> <i>graduação em</i> <i>ciências sociais</i> <i>TOTAL = 2</i> <i>PONTOS</i>
ATIVIDADES DIDÁTICAS	
Magistério de aulas na graduação (em disciplinas do curso de direito ou disciplinas privativas de bacharéis em direito)	2 <i>Disciplinas</i> <i>na graduação</i> <i>em direito</i> <i>TOTAL = 4</i> <i>PONTOS</i>
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
Publicação de livro didático ou científico na área do direito. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	1 <i>Livro</i> <i>publicado</i> <i>TOTAL DE</i> <i>PONTOS = 8</i> <i>PONTOS.</i>
<i>Total de pontos do candidato</i>	<i>16 PONTOS</i>

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.

Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

ANEXO 2 – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA – análise metodológica e de conteúdo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

GRAZIELLA FERREIRA ALVES

graudia@uol.com.br

AS AÇÕES AFIRMATIVAS COMO VIA DE ACESSO AOS DIREITOS E GARANTIAS
FUNDAMENTAIS PELAS CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS

Uberlândia

2009

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO
GRAZIELLA FERREIRA ALVES

**AS AÇÕES AFIRMATIVAS COMO VIA DE ACESSO AOS DIREITOS E GARANTIAS
FUNDAMENTAIS PELAS CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS**

Projeto de pesquisa apresentado à banca examinadora do processo de seleção no Programa de Mestrado Acadêmico em Direito Público, na linha de pesquisa *Direitos Sociais e Econômicos Fundamentais*, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia

2011

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

SUMÁRIO

OBJETIVOS	3
1.1. Objetivos Gerais	3
1.2. Objetivos Específicos	3
2. JUSTIFICAÇÕES	4
3. MAPEAMENTO DO DEBATE TEÓRICO	5
4. DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA	10
5. METODOLOGIA	10
6. CRONOGRAMA	11
7. INDICADORES DE POSSÍVEIS PROGRESSOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS COM A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	12
8. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	12
9. SUMÁRIO DA DISSERTAÇÃO	15

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO
AS AÇÕES AFIRMATIVAS COMO VIA DE ACESSO AOS DIREITOS E GARANTIAS
FUNDAMENTAIS PELAS CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS

GRAZIELLA FERREIRA ALVES¹

1. OBJETIVOS

1.1 OBJETIVOS GERAIS

Este estudo propõe-se a investigar de que forma as ações afirmativas podem interferir no efetivo acesso a direitos e garantias fundamentais por parte das crianças institucionalizadas, em razão das diversas modalidades de discriminação que frequentemente ocorrem nos processos de adoção. Outrossim, e com igual relevância, objetiva-se traçar fundamentos teóricos para que acadêmicos do direito, magistrados, promotores de justiça, advogados e demais profissionais do meio jurídico possam estudar e exercer o tema “adoção tardia e ações afirmativas” em consonância com o princípio da dignidade da criança e do adolescente.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Analisar o instituto da Adoção, com o estudo sistematizado da legislação brasileira sobre o tema. Apurar a realidade dos processos de adoção no atual sistema judiciário brasileiro. Verificar quais políticas públicas tem sido adotadas, em especial no âmbito judiciário, no sentido de favorecer as adoções de crianças maiores ou adolescentes, inter-raciais, e ainda de crianças ou adolescentes com necessidades especiais. Examinar quais os direitos e garantias fundamentais a crianças e o adolescente tem efetivo acesso, ante as políticas públicas existentes, e quais direitos lhe são sonegados, nesta perspectiva. Refletir sobre a discriminação que permeia os

¹ Mestranda em Direito Público na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, bolsista CAPES.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

processos de adoção no país. Aprofundar sobre o estudo das ações afirmativas, seus conceitos e classificações, bem como verificar a possibilidade de sua aplicabilidade nos processos de adoção de crianças institucionalizadas.

2. JUSTIFICAÇÕES

A autora desse projeto ingressou como Professora Substituta no Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia em 2008, para ministrar disciplinas relacionadas ao Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Ocorre que no decorrer do contrato foi designada para orientação de alunos e acompanhamento de processos na Assistência Judiciária da Faculdade de Direito da UFU (ASJUD), momento em que teve contato com a área de Direito de Família e Direitos da Criança e do Adolescente.

Tinha como atribuição a realização das audiências da ASJUD, acabando por ter contato com a Vara de Infância e Juventude da comarca, tendo se deparado com uma lacuna no tocante aos processos de adoção realizados pela instituição: a esmagadora maioria (se não a totalidade) dos processos promovidos tinha a finalidade de regularizar uma “*adoção de fato*” que já se concretizara, ou seja, de uma criança que já vivia inserida num ambiente familiar. Percebeu que não havia, na Assistência Judiciária da UFU, bem como no Poder Judiciário local, qualquer trabalho que buscasse atender àquelas crianças e adolescentes que vivem em instituições de acolhimento (abrigos), sem possibilidade de reintegração na família biológica.

Pesquisou que a realidade enfrentada na cidade de Uberlândia é semelhante em todo o Estado de Minas Gerais, e também na maior parte do território nacional². Essa marcante realidade motivou, então, uma pesquisa mais aprofundada sobre tão delicado e comovente tema.

² A autora deste projeto encontrou apenas um estudo realizado no estado de Goiás, em que a pesquisadora constatou que o trabalho realizado pelo poder público local, no tocante aos processos de adoção, era satisfatório no ano de 1999, todavia já reconhecia: “... há muito que se fazer em prol da melhoria da qualidade de vida das crianças e dos adolescentes adotáveis” (FERREIRA, 1999, p. 30).

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

Verificou que no Brasil mais de 80 mil crianças estão acolhidas em instituições, mas apenas 10% desse total estão totalmente aptas à adoção³ – as demais aguardam a finalização dos processos de destituição do poder familiar. Percebeu que mais grave é a situação daqueles maiores de 3 anos, negros, do sexo masculino ou portadores de necessidades especiais. Essas crianças enfrentam grande discriminação por parte dos pretensos pais⁴.

A autora se propôs, então, a desenvolver esses estudos, na perspectiva das ações afirmativas, entendidas aqui como políticas públicas destinadas a minoração das discriminações de determinadas minorias (cor, sexo, idade, deficiência física).

Ressalte-se que não se está a defender “política de quotas” para a adoção no Brasil, mas tão somente o estudo da possibilidade de implementação de políticas públicas com vistas a minimizar significativamente as condutas discriminatórias que permeiam esses processos, objetivando trazer propostas e embasamentos teóricos para uma melhoria da postura do jurista frente à questão da adoção de crianças institucionalizadas.

O estudo é atual, sobretudo levando-se em consideração as novas proposições e obrigações trazidas pela Lei n. 12.010/09, que modificou aspectos importantes acerca dos processos de adoção no Brasil, principalmente no que diz respeito à preparação dos futuros pais, bem como no tocante à avaliação do tempo de permanência das crianças nas instituições de acolhimento.

O aspecto inovador do trabalho reside no fato de que a aplicação das ações afirmativas, nos processos de adoção, ainda não foi ventilada pelos operadores do Direito. Por isso espera-se, com o estudo do tema proposto, trazer propostas e embasamentos teóricos para uma melhoria da postura do jurista frente à questão da adoção de crianças institucionalizadas. Espera-se que o acadêmico do direito possa ser influenciado a ter uma visão mais humanitária e flexível sobre a temática proposta, sem se afastar da ciência e dos ditames legais. Pretende-se que o aluno se sinta incentivado a buscar soluções que possam incrementar este estudo, aprofundando a investigação

³ Os dados apresentados pela Associação dos Magistrados Brasileiros. (LABOISSIÈRE, 2008).

⁴ Dados apurados por estudo realizado, em 2008, pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI), do Tribunal de Justiça (TJ) de São Paulo.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

científica sobre o tema, visando sempre um melhor serviço à sociedade. Anseia-se, por fim, que essa pesquisa frutifique em políticas públicas que propiciem o efetivo acesso dessas crianças e adolescentes aos direitos e garantias fundamentais de que são titulares.

3. MAPEAMENTO DO DEBATE TEÓRICO

O instituto da adoção tem evoluído na legislação brasileira, principalmente após a Constituição Federal de 1988 (artigos 226 e 227), com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069/90), com a Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto 99.710/90), com o Código Civil de 2002 (Lei 10.406/02), e mais recentemente com a Lei 12.010/09. Todavia, até o presente momento a legislação vigente não foi capaz de resolver a problemática daqueles que passam toda a infância e juventude à espera de um lar, em situação de manifesta afronta à dignidade da pessoa humana e exclusão social.

Estudos introdutórios revelam que o meio jurídico pouco explorou a responsabilidade do Poder Público em promover políticas de redução da discriminação dos “inadotáveis” (DIAS, 2007, p. 445), principalmente sob a ótica dos direitos e garantias fundamentais *versus* a responsabilidade do Estado em proporcionar acesso a esses direitos. Atualmente, o tema é tratado com maior relevância, mas diferente enfoque, por ciências como a Psicologia e o Serviço Social⁵.

Nenhum dos juristas pesquisados (LIBERATI, 2003; DIAS, 2007; GRANATO, 2008; PIOVESAN, 2008; SILVA FILHO, 2009) avaliou, de forma específica, como as políticas públicas podem, dentro e paralelamente ao processo da adoção, colaborar com essas crianças e adolescentes, de forma de assegurá-las efetivo acesso ao direito fundamental à convivência familiar, tendo esses autores apenas se manifestando superficialmente sobre a necessidade de maior suporte aos futuros pais, com vistas a uma adoção bem sucedida.

⁵ As responsáveis pelos relatórios e estudos da CEJAI do TJ de São Paulo são profissionais da Psicologia e Serviço Social (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, 2008).

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

Os princípios da cidadania e da dignidade da pessoa humana estão estampados no art. 1º da Constituição Federal do Brasil. O art. 3º da norma maior reza que são objetivos do país construir uma sociedade mais justa e solidária, livre de desigualdades e preconceitos. Outrossim, a Constituição de 1988 assegurou aos filhos adotivos os mesmos direitos dos filhos biológicos, não havendo mais distinção entre eles.

A Constituição Federal brasileira de 1988 é clara ao dispor, no artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente os seguintes direitos e garantias: vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária, além de garantir-lhes segurança contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa perspectiva, resta claro que se uma criança ou adolescente está fora do meio familiar, vivendo sob a proteção de uma instituição (por vezes com determinação judicial em ação de destituição do poder familiar), o caminho viável para que seus direitos e garantias estampados na Constituição se concretizem é a adoção. Segundo Liberati (2003, p. 127) “o abandono é a porta de entrada das famílias adotivas”.

Ocorre que, dependendo das características dessa criança, a adoção poderá se tornar uma possibilidade remota. Isso porque os adotantes brasileiros, em sua imensa maioria, tem preferências específicas com relação à criança desejada, conforme expõe Granato (2008, p. 124): “entre os brasileiros dispostos a adotar, poucos se encontram que desejam fazê-lo em relação a pretos [SIC], pardos, deficientes físicos ou mentais e a crianças de mais idade ou adolescentes [...]”.

Dados idênticos já eram apurados por Ferreira (1999, p. 30): “[...] o número de brasileiros não racistas e dispostos a adotar é muito menor que o número de crianças disponíveis, o que faz com que estas cresçam nos abrigos.” No mesmo sentido, manifesta-se Bandeira (2001, p. 96), ao afirmar que os brasileiros são preconceituosos quando o tema é a adoção de crianças e adolescentes com as características anteriormente descritas.

Conforme conclui Silva Filho (2009, p. 296), “[...] mais de três quartos dos pretendentes à adoção, no Brasil, buscam crianças com menos de três anos de idade e que pelo menos a metade dos pretendentes não adotaria crianças com mais de dois anos

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

de idade”. Isso faz com que um grande número de crianças e adolescentes cresça sem a experiência de um convívio familiar saudável, que possa lhes proporcionar a verdadeira inserção na sociedade. Essas crianças e adolescentes acabam formando um grupo de marginalizados que não tem acesso aos direitos e garantias fundamentais em sua plenitude.

Nesse contexto, sendo a família um “espaço de realização da pessoa humana e da dignidade de todos os seus integrantes” (GAMA, 2008, p. 125), faz-se necessário o estudo desse quadro social por uma perspectiva jurídica, ante a necessidade de se implementar ações afirmativas para um efetivo acesso aos direitos e garantias fundamentais dessas crianças institucionalizadas, sobretudo ao direito de inserção e convívio familiar.

As ações afirmativas serão aqui entendidas como políticas públicas destinadas a mitigar as desigualdades sociais e discriminatórias vivenciadas por determinada parcela da população (ARAÚJO, 2009, p. 18), ou ainda:

Atualmente, as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional [...]. Diferentemente das políticas governamentais antidiscriminatórias baseadas em leis de conteúdo meramente proibitivo, que se singularizam por oferecerem às respectivas vítimas tão somente instrumentos jurídicos de caráter reparatório e de interenção *ex post facto*, as ações afirmativas têm natureza multifacetária, e visam a evitar que a discriminação se verifique nas formas usualmente conhecidas [...]. (GOMES, 2001, p. 40).

Conforme afirma Liberati (2003, p. 263), “a preparação dos casais para adoção tardia é imprescindível, pela própria necessidade gerada pela situação”. É o mesmo posicionamento de Ferreira (1999, p. 18), para quem “as pessoas deverão ser instruídas e esclarecidas pelo serviço técnico interprofissional sobre o instituto da adoção”.

Destarte, sendo essas crianças vítimas de discriminação, cumpre verificar como as ações afirmativas podem fomentar e favorecer o esclarecimento da população sobre a adoção dessas crianças e adolescentes, com intuito de proporcionar a essa parcela da

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

sociedade um efetivo acesso aos direitos e garantias fundamentais, e consequente inclusão social, como medida inclusive de respeito aos direitos humanos, conforme expõe PIOVESAN:

Os direitos especiais reconhecidos às crianças e aos adolescentes decorrem de sua peculiar condição de ser humano em desenvolvimento. Como consequência, o Estado e a sociedade devem assegurar, por meio de leis ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o pleno desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, morais, espirituais e sociais, cuidando para que isso se dê em condições de liberdade e de dignidade (PIOVESAN, 2008, p. 285)

Ainda segundo Piovesan (2008, p. 288), o legislador constituinte apresentou uma diretriz de alocação de verbas orçamentárias “[...] sob pena de incorrer-se em inconstitucionalidade, seja por ação, seja por omissão”. Nesse passo, os poderes públicos tornam-se vinculados a esses direitos fundamentais (SARLET, 2009), cabendo-lhes a promoção de ações afirmativas para a efetivação e acesso dos titulares a esses direitos e garantias.

Ressalte-se que não se está aqui a defender “*política de quotas*” para a adoção de crianças institucionalizadas no Brasil, mas tão somente a implementação de políticas públicas com vistas a minimizar significativamente as condutas discriminatórias que permeiam a adoção dessas crianças.

A Lei 12.010/09 incluiu dois parágrafos no art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com objetivo cristalino de se evitar a demora dos processos de destituição do poder familiar e promover efetividade aos processos de adoção. O art. 28 também foi acrescido de parágrafos, dentre estes o §5º, prevendo expressamente que a colocação de criança e adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio de técnicos

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

Essa preparação dos futuros adotantes poderá contribuir substancialmente com a redução da discriminação nos processos de adoção. É o espaço em que poderão atuar os Grupos de Apoio à Adoção, que tanto contribuem para a conscientização e preparação dos futuros pais e filhos. Grande parte das adoções “tardias” são apoiadas e intermediadas por esses grupos, conforme discorre RUFINO:

[...] destacamos o trabalho que os Grupos Estudos e Apoio à Adoção vêm desenvolvendo em todo Brasil, que tem ganhado força e visibilidade, no sentido de incentivar e facilitar as adoções necessárias. Esses grupos têm procurado desmistificar a idéia, de que somente as adoções de bebês recém-nascidos, saudáveis e com características semelhantes às do casal adotante têm chance de sucesso e de que somente junto às famílias tradicionalmente organizadas é possível o desenvolvimento saudável e satisfatório de crianças e adolescentes. (RUFINO, 2003, p. 163).

Nesse sentido, as ações afirmativas se prestariam, por exemplo, a fortalecer o trabalho já realizado pelos Grupos de Apoio à Adoção, bem como torná-los obrigatórios em toda comarca em que haja Vara da Infância e Juventude, com escopo de favorecer as adoções de crianças com idade superior a 3 anos, negras, do sexo masculino e eventualmente portadoras de necessidades especiais.

Em 20 de julho de 2009, o tema da adoção foi capa da revista *Época*, sob o título “O lado B da adoção” (MELLO, K; YONAHA, L, 2009, p. 88). A reportagem cita a ação impetrada por um promotor de Uberlândia que processou um casal por “devolver” a filha após oito meses, durante o período do estágio de convivência. A criança tinha 8 anos quando foi adotada, ou seja, foi uma adoção tardia. Será que esses pais e a criança foram devidamente orientados, preparados e assistidos antes do início do estágio de convivência? Se essa adoção tivesse sido obrigatoriamente precedida da passagem, pelos futuros pais, por uma “escola da adoção” tal fato teria ocorrido? É impossível responder com certeza a tal questionamento, mas seguramente a postura dos pais frente a adoção seria diferente, conforme esclarece a matéria:

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

“Os pais têm que entender que não são eles que têm o direito de ter um filho, é a criança que tem o direito de ter pais, uma família.” A frase é de Michelina Della Porta, coordenadora da Associação Amigos das Crianças no Estado de São Paulo, uma entidade que apóia a adoção de crianças brasileiras na Itália e tem um significado que vai além da retórica: os pais não podem esperar que a criança adotada atenda a suas expectativas familiares, mas sim que eles, pais, consigam atender às necessidades da criança, que precisa desesperadamente de uma família. (MELLO, K; YONAH, L, 2009, p. 91).

Em face disso, os pais devem obrigatoriamente ser preparados para a adoção. E essa preparação pode “abrir as mentes” e quebrar preconceitos. Em algumas comarcas, as Varas da Infância e Juventude tomaram a iniciativa de promover políticas públicas no sentido de esclarecimento e preparação dos futuros pais. É o caso da Vara da Infância e Juventude de Curitiba, que instituiu um curso de formação de participação obrigatória para os pais cadastrados naquela comarca. Tal atitude visa contribuir não apenas para o sucesso da adoção, mas também para favorecer as adoções tardias. Cumpre observar que o “curso de capacitação de pais adotivos” implementado em Curitiba não está contemplado na nova legislação, não sendo de implementação obrigatória em todas as comarcas.

Políticas como essas deveriam ser adotadas não apenas no âmbito do Poder Judiciário (para os quais as ações afirmativas deveriam ser de implementação obrigatória). Diversas Faculdades de Direito dispõem de Núcleos de Assistência Judiciária, sendo que tais instituições poderiam oferecer, dentro de suas práticas de atendimento à população, oficinas ou cursos de formação para futuros pais adotantes, a exemplo do que ocorre em Curitiba.

É nesse sentido a proposta do presente estudo: ações afirmativas que colaborem com a instrução da sociedade, visando à quebra dos preconceitos que permeiam a adoção de crianças com idade superior a 3 anos, negras, do sexo masculino e, eventualmente, portadoras de necessidades especiais.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

4. DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA

Conforme exposto anteriormente, os dados apurados pela Associação de Magistrados Brasileiros e os estudos realizados pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional, do Tribunal de Justiça de São Paulo, revelam a discriminação, por parte dos adotantes, de crianças maiores de três anos de idade, negras, com deficiências físicas e com problemático histórico familiar, sendo que o destino da maioria dessas crianças é a institucionalização (permanência em instituições de acolhimento, anteriormente denominadas “abrigos”). Diante tal circunstância, questiona-se: *como minimizar os efeitos das discriminações ocorridas nos processos de adoção em face e crianças e adolescentes institucionalizados? Seriam as ações afirmativas pertinentes a reduzir o preconceito por parte dos adotantes em face das características das crianças e adolescentes acolhidos em instituições?*

5. METODOLOGIA

Para cumprir o mister proposto neste trabalho, elegeu-se a pesquisa teórica, com compilação e revisão de material bibliográfico acerca dos temas propostos, com ênfase na discriminação e nas ações afirmativas. Nessa análise faz-se necessária a transdisciplinaridade⁶, tendo em vista as diversas ciências envolvidas, como as ciências sociais aplicadas (Direito, Serviço Social) e ciências humanas (Psicologia, Filosofia, Antropologia). Paralelamente, adotou-se a pesquisa documental, com análise em profundidade da legislação pertinente, jurisprudência, análise estatística e estudo de campo, sendo que o campo de atuação abrange busca de dados em Setores Técnicos de diversas Varas da Infância e Juventude (considerando-se o número atual de 92 Varas da Infância e Juventude no país, segundo dados do Conselho Nacional de Justiça), bem como

⁶ A transdisciplinaridade poderia ser entendida como a “produção de uma teoria única a partir de campos de conhecimento antes compreendidos como autônomos” (GUSTIN; DIAS, 2006, p. 08).

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

pesquisa entre os grupos de apoio à adoção cadastrados na Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD). No tocante ao procedimento técnico, foi elaborado um questionário denominado Ficha de Registro Documental, o qual será enviado aos magistrados e promotores das Varas da Infância e Juventude, e ainda aos Grupos de Apoio à Adoção estudados, buscando-se identificar dados de processos de adoção pesquisados e facilitar a compilação dos resultados estatísticos apurados. Espera-se apontar o perfil dos requerentes habilitados no processo de adoção, o perfil das crianças desejadas e o número e perfil de crianças institucionalizadas na comarca estudada, com o objetivo de melhor conhecimento da população ora estudada, e ainda verificar se há discriminação no processo de adoção, se há morosidade em tais processos, e ainda se existem políticas públicas locais voltadas para o atendimento da criança institucionalizada.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	SEMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Revisão Bibliográfica		X	X	
Coleta de dados		X	X	
Créditos obrigatórios	X	X	X	
Encontros com o orientador		X	X	X
Redação de artigos e relatórios	X	X	X	
Redação dos capítulos e revisão			X	X
Redação da Introdução e revisão			X	
Redação da Conclusão e revisão			X	X
Formatação e Revisão Metodológica				X
Revisão Final e preparação para a defesa				X
Defesa da Dissertação				X

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

7. INDICADORES DE POSSÍVEIS PROGRESSOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS COM A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Espera-se, com o estudo do tema proposto, trazer propostas e embasamentos doutrinários para uma melhoria da postura do jurista frente à questão da adoção de crianças institucionalizadas. Magistrados, promotores de justiça, advogados e outros operadores do direito serão convidados a meditar sobre o tema, o que poderá se refletir na vida dos pequenos institucionalizados. Espera-se que o acadêmico do direito possa ser influenciado a ter uma visão mais humanitária e flexível sobre a temática proposta, sem se afastar da ciência e dos ditames legais. Pretende-se que o aluno se sinta incentivado a buscar soluções que possam incrementar este estudo, aprofundando a investigação científica sobre o tema, visando sempre um melhor serviço à sociedade. Anseia-se, por fim, que essa pesquisa frutifique em políticas públicas que propiciem o efetivo acesso da criança e do adolescente aos direitos e garantias fundamentais de que são titulares.

8. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ARAÚJO, José Carlos Evangelista de. **Ações Afirmativas e estado democrático social de direito**. São Paulo: LTr, 2009.

BANDEIRA DE MELO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2006.

BANDEIRA, Marcos. **A adoção na prática forense**. Ilhéus: Editus, 2001.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da constituição: fundamentos [...]**.

4. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2001.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito constitucional**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Constituição dirigente e vinculação do legislador: contributo para a compreensão das normas constitucionais programáticas**. 2. ed. Coimbra: Coimbra, 2001.

_____. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CARREIRA, A. L. F. et. al. **Ações afirmativas e inclusão social**. Bauru: Instituição Toledo de Ensino, Centro de Pós-Graduação, 2005.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FACHIN, Luiz Edson. **Teoria crítica do direito civil à luz do novo código civil brasileiro**. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Interpretação e estudos da Constituição de 1988**. São Paulo: Atlas, 1990.

FERREIRA, Márcia. **A aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente no processo de adoção**. Goiânia: UCG, 1999.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. **Princípios constitucionais de direito de família [...]**. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Joaquim Barbosa. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: (o Direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA)**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GUSTIN, M. B.; DIAS, M. T. F. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 2ª ed. rev., ampl. e atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

GRANATO, Eunice Ferreira Rodrigues. **Adoção: doutrina e prática**. Curitiba: Juruá, 2008.

GRAU, Eros Roberto. **O direito posto e o direito pressuposto**. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2005.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO "Prof. Jacy de Assis"
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

LABOISSIÈRE, Paula. Apenas 10% das 80 mil crianças em abrigos estão disponíveis para adoção, aponta AMB. **Agência Brasil**, 23 ago. 2008. Notícias. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2008/08/22/materia.2008-08-22.3881604030/view>>. Acesso em 26 mai. 2009.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adoção Internacional: doutrina e jurisprudência**. São Paulo: Malheiros, 2003.

MENDES, Gilmar Ferreira. Proteção judicial dos direitos fundamentais. In: LEITE, G. S.; SARLET, I. W. (Coord.). **Direitos fundamentais e estado constitucional: estudos em homenagem a J. J. Gomes Canotilho**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. **Princípios constitucionais da administração pública**. Belo Horizonte: Del Rey, 1994.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral [...]**. 10. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SARMENTO, Daniel. **Direitos fundamentais e relações privadas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

SAVIGNY, Friedrich Karl Von. **Metodologia jurídica**. Tradução de J. J. Santa-Pinter. Buenos Aires: Depalma, 1994.

SILVA FILHO, Artur Marques da. **Adoção: regime jurídico, requisitos, efeitos, inexistência, anulação**. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 16. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1999.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. **Perfil dos requerentes nacionais habilitados à adoção [...]**. Disponível em:

<http://www.tj.sp.gov.br/FileFetch.ashx?id_arquivo=12604>. Acesso em: 20 mai. 2009.

VIANA, Marco Aurélio S. **Da guarda, da tutela e da adoção**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1993.

WALD, Arnaldo. **O novo direito de família**. 13. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2000.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

ANEXO 3 – PONTOS A SEREM SORTEADOS NA PROVA ESCRITA (da lista abaixo, 3 pontos serão sorteados, no dia da prova escrita, para a redação de dissertação)

1. A norma jurídica como centro do sistema jurídico e como integrante do sistema jurídico.
2. A ideia de sistema jurídico.
3. Os princípios e a compreensão do sistema jurídico.
4. Sistema jurídico e sistema de direitos fundamentais.
5. Sistema de direitos fundamentais e direitos fundamentais sociais.
6. As dificuldades de interpretação, aplicação e realização dos direitos fundamentais sociais.
7. A estrutura dos Direitos Sociais Fundamentais.
8. Conflitos entre normas, entre regras e princípios – soluções e possibilidades.
9. A construção escalonada do sistema jurídico e os direitos sociais.
10. Diversas concepções de sistemas jurídicos e a aplicação aos direitos fundamentais sociais.
11. Os princípios como conteúdos do Estado de Direito e a importância dos princípios na realização dos Direitos Sociais Fundamentais.
12. As formas de positivação dos Direitos Sociais Fundamentais.
13. As lacunas e as incompletudes do sistema – consequência para os direitos fundamentais e para os direitos sociais.
14. Classificação das normas e sistema de direitos sociais fundamentais.
15. O papel do Judiciário na realização dos Direitos Fundamentais, inclusive dos Direitos Sociais, e as possibilidades de concretização e de justiciabilidade dos Direitos Sociais.
16. A determinação dos limites de intervenção judicial para a sua conquista, garantia e fruição dos Direitos Sociais
17. O processo como instrumento de realização dos direitos fundamentais.
18. As formas de interpretação constitucional dos Direitos Sociais Fundamentais.
19. As normas de Direitos Fundamentais Sociais e o caráter de reversibilidade ou irreversibilidade desses direitos.
20. A importância da constitucionalização dos Direitos Sociais Fundamentais.
21. As possibilidades de construção de uma teoria principiológica dos Direitos Sociais Fundamentais.
22. A unidade do sistema jurídico.
23. As críticas às concepções de princípios e as críticas às concepções de sistema jurídico.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

ANEXO 4 – BIBLIOGRAFIA DA PROVA

ÁVILA, H. **Teoria dos princípios** – da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 10. ed. São Paulo: Malheiros.

BOBBIO, N. **Teoria da norma jurídica**. Bauru: Edipro.

____. **Teoria do ordenamento**. Brasília:Unb.

FERRAJOLI, L. **A soberania no mundo moderno**. São Paulo: Martins Fontes.

NUNES, D. J. C. **Processo jurisdicional democrático – uma análise crítica das reformas processuais**. Curitiba: Juruá.

QUEIROZ, C. **Direitos Fundamentais Sociais** - Funções, Âmbito, Conteúdo, Questões Interpretativas e Problemas de Justiciabilidade. Coimbra: Coimbra.

SARLET, I. W. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO "Prof. Jacy de Assis"
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

ANEXO 5 - PARÂMETROS DE CORREÇÃO DA 2ª ETAPA - PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO JURÍDICO

ITENS	PONTUAÇÃO
Respeito ao padrão da língua culta	10
Abordagem do tema relacionando-o aos problemas dos Direitos fundamentais Sociais, das modernas concepções normativas e de sistema jurídico, aos problemas de Justiça e da Constituição (relação do tema com a bibliografia).	40
Profundidade de abordagem.	20
Capacidade de articulação das obras com conceitos paralelos.	20
Boa ordenação: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	100

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE DIREITO “Prof. Jacy de Assis”
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO PÚBLICO

ANEXO - 6 - LISTA DE DOCENTES NAS BANCAS EXAMINADORAS DO PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO, TURMA 2011:

1. AGUINALDO ALEMAR
2. ALEXANDRE WALMOTT BORGES
3. ALTAMIRANDO PEREIRA DA ROCHA
4. CARLOS JOSÉ CORDEIRO
5. CÍCERO JOSÉ ALVES SOARES NETO
6. CRISTIANO GOMES BRITO
7. EDIHERMES MARQUES COELHO
8. FÁBIO GUEDES DE PAULA MACHADO
9. FERNANDO RODRIGUES MARTINS
10. HILÁRIO DE OLIVEIRA
11. LEOSINO BISINOTO MACEDO
12. LUIZ CARLOS FIGUEIRA DE MELO
13. MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA PINTO
14. MARCO AURÉLIO NOGUEIRA
15. RUBENS VALTECIDES ALVES
16. SHIRLEI SILMARA DE FREITAS MELLO
17. ANDERSON ROSA VAZ
18. PAULO SÉRGIO DA SILVA
19. LUIZ FELIPE NETTO DE ANDRADE E SILVA SAHD
20. DÉBORA REGINA PASTANA
21. LUIZ CARLOS GOIABEIRA

COORDENAÇÃO//SECRETARIA

E-mail: mestradodireito@fadir.ufu.br

Av. João Naves de Ávila, 2121, CEP: 38.408-100 Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.
Sala: 301, Bloco: 3D, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239-4051.